

REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO**I. BENEFICIÁRIOS:**

Participantes (empregados ativos nos Patrocinadores CAFBEP e BANPARÁ ou Optantes Contribuintes) e Assistidos do Plano Previdenciário PREV-RENDA.

II. CONDIÇÕES:**1. PARTICIPANTE EMPREGADO ATIVO NO PATROCINADOR BANPARÁ****1.1 LIMITE DE CRÉDITO**

Até 8 (oito) vezes o valor bruto do Salário de Participação limitado a 70% (setenta por cento) do somatório dos saldos dos Fundos de Cotas Individual e Patrocinado em nome do Participante.

1.2 MARGEM CONSIGNÁVEL

A parcela mensal não pode ser superior ao valor da margem consignável apurada/disponibilizada pelo Patrocinador BANPARÁ.

1.3 ENCARGOS E PRAZOS

Operação pré-fixada, nos termos descritos na tabela abaixo:

PRAZO (meses)	TAXA DE JUROS (mensal)
01 a 12	1,50%
13 a 24	1,60%
25 a 36	1,70%
37 a 48	1,80%
49 a 60	1,90%

Taxa de administração de 2,0% (dois por cento) do valor do empréstimo, descontado no ato da liberação.

IOF de acordo com a legislação vigente.

1.4 FORMALIZAÇÃO

- a) Solicitação através de correspondência pessoal do participante.
- b) Contrato de empréstimos sob consignação, firmado entre a **CAFBE**P**** e o mutuário, autorizando descontar as parcelas em folha de pagamento e/ou débito em conta corrente;

- c) O participante que ainda não tiver acumulado saldo suficiente no fundo de cotas, para garantia do mutuo, o empréstimos estará limitado a 12 parcelas, respeitados os demais limitadores (previstos no item 1.1).

2. PARTICIPANTE EMPREGADO ATIVO NO PATROCINADOR CAFBEP OU OPTANTE CONTRIBUINTE

2.1 LIMITE DE CRÉDITO

Até 8 (oito) vezes o valor bruto do Salário de Participação, limitado a 70% (setenta por cento) do somatório dos saldos dos Fundos de Cotas Individual e Patrocinado em nome do Participante.

2.2 MARGEM CONSIGNÁVEL

Do Salário de participação, subtrair os descontos existentes e aplicar o percentual de trinta por cento (30%).

2.3 ENCARGOS E PRAZOS

Operação Pós-fixada em até sessenta (60) meses, a Juros de 1,5% a.m. (um vírgula cinco por cento ao mês) calculados pela Tabela Price, mais atualização monetária pelo INPC.

Taxa de administração de 2,0% (dois por cento) do valor do empréstimo, descontado no ato da liberação.

IOF de acordo com a legislação vigente.

2.4 FORMALIZAÇÃO

d) Solicitação através de correspondência pessoal do participante.

e) Contrato de empréstimos sob consignação, firmado entre a **CAFBE**P**** e o mutuário autorizando descontar as parcelas em folha de pagamento e/ou débito em conta corrente;

3 ASSISTIDOS

3.1 LIMITE DE CRÉDITO

Até 8 (oito) vezes o valor do Benefício recebido da CAFBE**P** acrescido do benefício do INSS, limitado a 70% (setenta por cento) do saldo Fundo de Cotas em nome do Assistido.

3.2 MARGEM CONSIGNÁVEL

Da suplementação recebida da CAFBE**P**, subtrair os descontos existentes e aplicar o percentual de 50% (cinquenta por cento).

3.3 ENCARGOS E PRAZOS

Operação Pós-fixada em até sessenta (60) meses, limitado ao prazo de recebimento do Benefício da CAFBE**P**, a Juros de 1,5% a.m. (um vírgula cinco por cento ao mês) calculados pela Tabela Price, mais atualização monetária pelo INPC.

Taxa de administração de 2,0% (dois por cento) do valor do empréstimo, descontado no ato da liberação.

IOF de acordo com a legislação vigente.

3.4 FORMALIZAÇÃO

- f) Solicitação através de correspondência pessoal do Assistido.
- g) Contrato de empréstimos sob consignação, firmado entre a **CAFBE**P**** e o mutuário, autorizando descontar as parcelas em folha de benefícios/pagamento e/ou débito em conta corrente;

III. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Caso o mutuário se desligue da CAFBE**P**, o saldo devedor remanescente deverá ser quitado;
- A concessão de empréstimo poderá ser suspensa a qualquer momento, caso o volume total atinja o limite estipulado pela PREVIC.
- Caso seja comprovada impossibilidade de pagamento das parcelas, por motivo de mudança na margem consignável posterior à liberação do empréstimo, poderá ser efetuado, mediante solicitação do mutuário, o refinanciamento do saldo devedor, aumentando o prazo, sem a ocorrência liberação financeira, observados os encargos legais cabíveis.
- Nos casos de recomposição de dívidas, em caráter excepcional, os valores das parcelas poderão atingir a totalidade da suplementação recebida da CAFBE**P**, limitado ao número de meses restantes à sua suplementação, sob análise da Diretoria Executiva.
- Será contratado seguro por morte, cujo custo está embutido na taxa de juros, o qual servirá para quitar o saldo devedor do empréstimo.

Aprovado pelo CD em 27-05-2008 e Alterado em 25-05-2010.